



PROCESSO N° 95/17

PROTOCOLO N° 13.883.947-8

PARECER CEE/CEMEP N° 402/17

APROVADO EM 19/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ÂNGELO GUSSO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 89/17 – Sued/Seed, de 12/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 11/12/15, de interesse do Colégio Estadual Ângelo Gusso – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ângelo Gusso – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Júlio Pedroso de Moraes, n° 10, Bairro Boa Vista, do município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1964/14, de 22/04/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/05/14 até 23/05/19 (fl. 174).

O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 995/08, de 11/03/08, e as renovações do reconhecimento foram concedidas pelas Resoluções Secretariais n° 1266/10, de 05/04/10 e n° 5803/14, de 04/11/14, esta última com base no Parecer CEE/CEMEP n° 633/14, de 17/09/14, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015 (fls. 136, 167 a 173).



PROCESSO Nº 95/17

Em relação ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa:

(...) O Colégio Estadual Ângelo Gusso – EFM, através de seu Diretor, Professor (...), vem respeitosamente justificar a demora na tramitação do processo de renovação de reconhecimento do Ensino Médio – EJA, deste Estabelecimento de Ensino. Durante a análise da documentação, via Núcleo Regional de Educação de Curitiba, houve a necessidade de inserir novos documentos o que propiciou o retardo na aferição do processo (fl. 140).

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 138)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Ângelo Gusso – Ensino Fundamental e Médio.		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná.		
MUNICÍPIO: Curitiba.		NRE: Curitiba.
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Semestre/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568H/A ou 1200/1306HORAS		
<i>DISCIPLINAS</i>	Total de Horas	Total de horas/ aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Edilson de Medeiros
Edilson de Medeiros
Diretor Geral
Resolução 741/2016
DOE 24/03/2016



1.4 Avaliação Interna (fl. 183)

DISCIPLINA	MATRÍCULAS					CONCLUINTES					DESISTENTES				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
LÍNGUA PORTUGUESA	12	22	17	21	26	8	20	12	19	22	4	2	5	2	4
LEM – INGLÊS	19	17	18	33	36	14	12	9	22	22	5	5	9	11	14
ARTE	15	22	19	21	18	13	20	12	16	15	2	2	7	5	3
FILOSOFIA	13	12	9	15	17	12	9	7	13	13	1	3	2	2	4
SOCIOLOGIA	12	8	9	18	16	10	6	8	15	14	2	2	1	3	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	19	22	21	26	17	16	15	18	19	14	3	7	3	7	3
MATEMÁTICA	32	33	34	26	36	25	28	30	21	28	7	5	4	5	8
QUÍMICA	26	22	21	27	28	18	19	18	24	24	8	3	3	3	4
FÍSICA	28	28	20	25	20	21	22	16	20	18	7	6	4	5	2
BIOLOGIA	24	22	22	18	19	20	16	15	15	13	4	6	7	3	6
HISTÓRIA	21	21	19	27	23	20	19	16	19	19	1	2	3	8	4
GEOGRAFIA	22	22	22	23	24	20	18	17	18	22	2	4	5	5	2
TOTAL	243	251	231	280	280	197	204	178	221	224	46	47	53	59	56

Às fls. 141 e 142, constam as ações para combater a evasão escolar:

(...) Há muitos motivos que levam o aluno a deixar de estudar. A necessidade de entrar no mercado de trabalho, a falta de interesse pela escola, dificuldades de aprendizado que podem acontecer no percurso escolar, doenças crônicas, deficiências no transporte escolar, falta de incentivo dos pais, mudanças de endereço e outros. Para serem minimizados, alguns desses problemas dependem de ações do poder público. Outros, contudo, podem ser solucionados com iniciativas tomadas ao longo do ano pelos gestores escolares e suas equipes, que têm a responsabilidade de assegurar as condições de ensino e aprendizagem o que, obviamente, se perde quando a criança não vai à aula. Há que se refletir e buscar sobre os altos índices de repetência e evasão nas escolas públicas. Muitas vezes tais dificuldades decorrem de múltiplos fatores: formação precária do professorado; salários aviltantes; descaso físico com o espaço escolar; negligência com relação às condições de seu funcionamento; pobreza material dos recursos e em especial, a total ausência de uma política pública para o setor. A gestão democrática deve estar atenta a essas questões, buscando sempre a luta pela diminuição de tais dificuldades. Uma escola de qualidade visa evitar, de todas as maneiras possíveis a repetência e a evasão, garantindo assim a permanência dos alunos na escola até que concluam seus estudos, socializando o saber com qualidade, garantindo a permanência do aluno na escola, evitando a evasão. Além disso, como diz (...), coordenadora pedagógica do Centro de Educação e Documentação para Ação Comunitária (Cedac) e consultora de Nova Escola Gestão Escolar, “o acompanhamento da frequência é necessário para que a escola possa atender com qualidade e equidade, planejar e organizar a formação e a atribuição das classes e organize as salas e para que o gestor tenha elementos para analisar adequadamente o movimento na instituição e o andamento do processo de ensino e aprendizagem dos alunos”. Na tarefa de engajar o aluno, a dobradinha tecnologia e educação pode ter um papel importante, aproximando o conteúdo do universo digital dos estudantes e liberando o professor para dar uma atenção mais individualizada aos estudantes.



PROCESSO Nº 95/17

O ensino híbrido, tendência que intercala formas de aprendizado online e offline, já vem apresentando bons resultados neste sentido. Combater a evasão escolar exige um trabalho diário. Justamente por ser consequência de vários fatores, a evasão escolar não pode ser evitada por ações pontuais. Para atenuar a evasão escolar, é preciso colocar o tema em discussão no planejamento pedagógico no começo do ano e discutir o assunto de forma regular ao longo do semestre. Só assim é possível identificar logo alunos com propensão a problemas e trabalhar as causas desse comportamento. Normalmente, o abandono dos estudos é apenas a última etapa de um processo que começa bem antes. Além de atacar situações emergenciais, no dia a dia, a providência básica é sempre fazer a chamada na sala de aula. Além de permitir que o acompanhamento das faltas seja feito de forma constante, a chamada é um momento) às vezes o único) no qual, o professor chama o aluno pelo nome. Assim sendo, a frequência escolar é fundamental para o aluno, que aprende muito mais, e para a escola, que investe de forma adequada o dinheiro público. Um dos caminhos que também levam à evasão escolar é o das punições por indisciplina. A direção não pode ser inflexível nem se colocar contra o estudante. A indisciplina é sintoma de um desajuste que, em boa parte dos casos, está além da esfera pedagógica. Trabalhar próximo da família do aluno com problemas de adaptação é fundamental. Nesse aspecto da indisciplina existe um capítulo específico, o do bullying, que também pode causar abandono escolar. Aqui, a escola precisa se antecipar a eventuais casos, fazendo campanhas para mostrar que está atenta à questão e usando atividades pedagógicas e extraclasse para integrar os estudantes mais tímidos. Caso, esgotado todo esse arsenal, o aluno deixar de frequentar as aulas, é hora de tomar outras atitudes. É possível recorrer ao Conselho Tutelar, que entra em contato com as famílias para exigir que os direitos da infância e da adolescência sejam cumpridos, ou mesmo ao Ministério Público, que pode pressionar pais e responsáveis sob pena de punições legais. Por isso, a evasão escolar é um problema que precisa ser combatido dia após dia, ano após ano, em todas as escolas.

1.5 Comissão de Verificação (fls. 120 e 144)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 333/16, de 28/07/16, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Cinei de Fátima Vieira, licenciada em Pedagogia; Maria Tereza Cordeiro Lins, licenciada em Letras; e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, após verificação *in loco* em 02/08/16, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 24/08/16, e do relatório circunstanciado complementar, de 02/06/17, é importante evidenciar (fls. 121 a 134, 179 e 180):

(...) Durante a verificação *in loco* observou que a instituição possui boa iluminação, acessibilidade; o total de área construída é de 3000 m².

(...) **Laboratório de Informática:** possui vinte e um (21) computadores, dezesseis (16) mesas, vinte e nove (29) cadeiras, um (1) projetor, ar-condicionado, janelas com grade e cortinas.



PROCESSO Nº 95/17

(...) **LABORATÓRIO DE BIOLOGIA/FÍSICA E QUÍMICA** – material/equipamento, material químico e material biológico, às fls. 125 a 128. O Laboratório de Biologia, Física e Química está instalado e funcionando, o espaço é amplo e dispõe de bancada com pias para manuseio de equipamentos e armários para guardar equipamentos com capacidade para atender uma turma completa por vez.

(...) **Biblioteca e recursos materiais e tecnológicos (materiais e equipamentos):** possui 25 estantes, 2 (dois) computadores, mesas e cadeiras. No acervo bibliográfico da escola constam 11.000 exemplares de literatura e 7.000 exemplares de livros didáticos.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui 1 (uma) quadra coberta e 1 (um) espaço descoberto e 1 (um) espaço coberto para apresentações.

(...) **Acessibilidade:** dentro da escola há espaço e acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

(...) **Infraestrutura física:** troca de reatores, disjuntores, interruptores e tomadas, lâmpadas e fiação elétrica. Reforma e ampliação da secretaria, substituição de vidros quebrados nas salas de aula e setor administrativo, troca de fechaduras danificadas, reparos hidráulicos nas torneiras, lavatórios e caixas de descarga nos banheiros dos alunos, pintura geral do prédio (área interna e externa), troca das cortinas das salas de aula e setor administrativo, troca dos móveis da biblioteca, troca dos equipamentos e móveis do Laboratório de Informática, reforma e pintura da quadra poliesportiva, construção e cobertura metálica da quadra poliesportiva, cobertura da quadra de Ping Pong *[sic]* e troca de móveis da Sala dos Professores.

(...) **Programa Brigadas Escolares:** a Instituição informou que ainda não possui o Certificado de Conformidade, porém, estão realizando as adequações solicitadas para marcar a visita de vistoria.

(...) **Licença Sanitária:** a Instituição informou que ainda não pode renovar o Laudo da Vigilância Sanitária por conta das altas taxas cobradas pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

(...) **Corpo docente,** quadro às fls. 129 e 130.

(grifos no original)

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 129 e 130, o quadro de docentes com as habilitações específicas, o qual demonstra que a docente da disciplina de Filosofia é licenciado em Ciências Sociais.

Referente à falta da Licença Sanitária, a direção da instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa:

(...) Justificamos através desta que o Colégio Estadual Ângelo Gusso está com o Laudo da Vigilância Sanitária vencido e ainda não pode renovar o mesmo por conta das altas taxas cobradas pela Prefeitura Municipal de Curitiba. Entretanto, demos entrada com o pedido de Lei de Utilidade Pública, da APMF, junto à Câmara Municipal de Curitiba, que viabilizará a isenção destas taxas e assim será possível entrar com pedido de novo laudo (fl. 182).



PROCESSO Nº 95/17

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 02/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 143).

1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fls. 152 e 153)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 174/16-Deja/Seed, de 17/10/16, encaminha a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 155 e 156)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 11/17-CEF/Seed, de 09/01/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Ângelo Gusso – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

Embora no Parecer de autorização do curso em pauta conste que o regime de funcionamento será organizado nas formas individual e coletiva, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos informou pelo Parecer Pedagógico que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva, podendo haver a oferta individual desde que haja manifestação do Deja/Seed.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica. Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção da professora da disciplina de Filosofia que é licenciada em Ciências Sociais.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, aguarda o Certificado de Conformidade. Não foi possível a renovação da Licença Sanitária em virtude das altas taxas cobradas pela Prefeitura Municipal de Curitiba.



PROCESSO Nº 95/17

O Parecer CEE/CEMEP nº 633/14, de 17/09/14, que concedeu a renovação do reconhecimento do curso pelo prazo de 03 (três) anos, apontou à época, a falta de professores habilitados nas disciplinas de Biologia, Física, Filosofia e Sociologia. Constata-se que essa fragilidade foi sanada nas disciplinas de Biologia, Física e Sociologia.

A direção da instituição de ensino justificou que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu em virtude da necessidade de inserir novos documentos.

Ressalta-se que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, o qual se destina oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

De acordo com o Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, verifica-se que o protocolado teve andamento inicial em 11/12/15, no entanto, somente em 21/09/16 chegou à Seed.

Foram apensados ao processo o Parecer nº 67/08, de 15/02/08, que diz respeito à autorização de funcionamento do referido curso; o Parecer CEE/CEMEP nº 633/14, de 17/09/14, que trata da renovação do reconhecimento; a Resolução Secretarial nº 1964/14, de 22/04/14, que concedeu o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica; e o histórico de tramitação de processos (fls. 159 a 175).

O processo foi convertido em diligência em 13/03/17, à Comissão de Verificação do NRE de Curitiba, para informações adicionais referentes ao Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; espaço físico para o laboratório de Biologia, Física e Química; melhorias na infraestrutura física; Certificado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola; Licença Sanitária; e o quadro de alunos com as devidas correções. O protocolado retornou a este Conselho em 26/06/17, com o atendimento ao solicitado.

Pela falta da Licença Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento solicitada será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Ângelo Gusso – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/16 até 31/12/18, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 95/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergência; e também à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Filosofia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE